

Estão abertas as inscrições
para concurso público da
Guarda Civil Municipal

Nova fase do Minha Rua
Melhor vai pavimentar 14 km
de vias da Cidade

PREFEITURA ABRE
CONCURSO PÚBLICO PARA
PROCURADOR JURÍDICO



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

12 A 18 DE JUNHO DE
2019 | ANO 16 | Nº 552
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CANAIS DE ITANHAÉM

PREFEITURA INVESTE EM OBRAS DE CONTROLE DE ENCHENTES



1º canal será
na Avenida São Paulo,
no Cibratel I

www.itanhaem.sp.gov.br
CONHEÇA ITANHAÉM





ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Silvio Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Silvio Fernando Lousada Paulo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Eliseu Braga Chagas

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Douglas Luiz Rodrigues

FAZENDA

Eduardo Gomes dos Santos

GESTÃO E CONTROLE

Oswaldo Menale Júnior

GOVERNO MUNICIPAL E TURISMO
André Caldas Rocha

HABITAÇÃO

José Renato Costa de Oliveira

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maria Cristina Previero de Toledo

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Ruy Manoel Alves dos Santos

RELAÇÕES DO TRABALHO
Mara Sanches Figueiredo

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
Vinicius Camba de Almeida

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório de Registro Civil	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 1280 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota	3429-4004
Rua Flácides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão	3422-1115/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	

PIT Boca da Barra	3427-4409
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro	
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infectologia do Município (CINI)	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri)	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Rua Cunha Porã, 342 - Nova Itanhaém	
Conselho Tutelar	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota	3429-2903
Avenida Flácides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota	3429-1410
Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga	
USF do Loty	3424-3279
Rua Alameda Guaraçai, s/nº - Campos Elíseos	
USF do Oásis	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

HUGO DI LALLO
Presidente

ALDER FERREIRA VALADÃO
Vice-presidente

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
1º Secretário

PETERSON GONZAGA DIAS
2º Secretário

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
EDINALDO DOS SANTOS BARROS
JOÃO CARLOS ROSSMANN
JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
WILSON OLIVEIRA SANTOS

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2019 • R\$ 3,55

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

SEGURANÇA Os três dias de evento serão no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), no Centro

CIPA organiza curso de primeiros socorros para motoristas e monitores de transporte escolar



Com o objetivo de treinar motoristas e monitores de transporte escolar, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em parceria com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), promoverá um curso de primeiros socorros. A iniciativa atenderá 45 profissionais do dia 16 a 18 de julho, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1131, no Centro.

“Todos os motoristas precisam ter uma noção básica sobre primeiros socorros, mas, por lidar com crianças em meio ao trânsito, é necessário se aprofundar ainda mais nas técnicas de socorro. Conhecimento nunca é demais”, relata o secretário de Trânsito e Segurança Municipal, Milton Saldiba Passarelli Campos Júnior.

Prefeito de Itanhaém toma posse no Condephaat

VALORIZAÇÃO O órgão tem a missão de proteger, valorizar e divulgar o patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico do estado de São Paulo



Marco Aurélio ocupará a cadeira destinada à Associação Paulista dos Municípios (APM)

O prefeito de Itanhaém, Marco Aurélio Gomes, tomou posse na última quinta-feira (13) como membro titular do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat). Ele ocupará a cadeira destinada à Associação Paulista dos Municípios (APM).

O Condephaat tem a missão de proteger, valorizar e divulgar o patrimônio cultural material e imaterial do estado, sendo o responsável pelos tombamentos de imóveis históricos e a delimitação de áreas de proteção, por exemplo.

O órgão é formado por 24 conselheiros, que representam, além da APM, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a Universidade de São Paulo (USP), Procuradoria Geral do Estado, Unesp, Unicamp, secretarias estaduais de Cultura, de

Meio Ambiente, especialistas da área, entre outros.

“É uma honra – e ao mesmo tempo uma grande responsabilidade – fazer parte de um conselho com uma missão tão importante, que é defender o nosso patrimônio, artístico, cultural, ambiental e turístico. Como prefeito, irei representar os municípios paulistas, principalmente a nossa região, que possui uma natureza incrível e uma história riquíssima”, disse o prefeito.

A posse dos novos integrantes do Condephaat aconteceu no capital Paulista, no auditório da Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa. O mandato dos conselheiros é de dois anos e o órgão será presidido por Carlos Augusto Mattei Faggin, professor livre-docente do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

NOVA FASE DO MINHA RUA MELHOR pavimentará 14 km de vias da Cidade

MELHORIAS Obras começam no segundo semestre deste ano e beneficiarão mais de dez bairros do Município

A Prefeitura de Itanhaém inicia, no segundo semestre deste ano, uma nova fase do programa Minha Rua Melhor. Mais de dez bairros serão beneficiados com a pavimentação de ruas e avenidas e novos sistemas de drenagem de águas pluviais. O investimento levará maior qualidade de vida para milhares de moradores, facilitando o tráfego de pedestres, veículos e os acessos aos bairros.

As vias receberão lajotas sextavadas, novas guias e sarjetas. Um dos maiores trechos que será pavimentado é o da Avenida Marginal, entre a Rua João Alves de Oliveira e Avenida Europa, que tem cerca de 1,3 km de extensão. Também serão reformadas a Avenida Ipiranga (entre as ruas Dom José Gaspar e Padre de Conde), no Jardim Suarão, Rua Wanderly da Cruz Abass, no Balneário Campos Elíseos, entre outras.

No total, esta fase do Minha Rua Melhor reformará quase 100 mil metros quadrados de ruas e avenidas, além da ciclovia da Estrada Coronel Joaquim Branco. São quase 14 km de vias em obra novas, que trarão mais comodidade, segurança e conforto para a população.

Desde 2013, o Minha Rua Melhor já levou pavimentação para mais de 100 pontos, somando cerca de 100 km de novas vias entregues nas regiões do Oásis, Nova Itanhaém, Cibratel, Praia dos Sonhos, Jardim Sabaúna, Centro, Iemanjá, São Fernando, Loty, Balneário São Jorge, Estância São Pedro, Umuarama, Gaivotas, Jardim Laranjeiras, Verde Mar, Santa Terezinha, Jardim Magalhães, Savoy, Nossa Senhora do Sion e Jardim Magalhães.



O investimento levará maior qualidade de vida para milhares de moradores, facilitando o tráfego de pedestres, veículos e os acessos aos bairros

**ADOTE UM
ANIMAL**

NINA



HULK

RUBI (perdido)

QUER LEVAR ALGUM DESTES
BICHINHOS
PARA CASA ?

ACESSE O NOSSO SITE

itanhaem.sp.gov.br/adoteumanimal



RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS

CHÁCARAS CIBRATTEL

- AV. PROF. VICENTE CAETANO DE LIMA (RUA DR ANTONIO NOGUEIRA JR/RUA ALESSANDRO RANGEL LIMA)
- AV. ALESSANDRO RANGEL DE LIMA (RUA AUGUSTA POMPEU FERNANDES/RUA AIRTON MARINS)
- AV. DES. JOSÉ MAURO BORREAUT RIBEIRO (AV. PROF. VICENTE CAETANO DE LIMA/RUA AIRTON MARINS)
- AV. ANTONIO RIBEIRO NOGUEIRA JR (AV. PROF. VICENTE CAETANO DE LIMA/RUA AIRTON MARINS)
- RUA VALDOMIRO DO ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA (AV. ALESSANDRO RANGEL DE LIMA/ AV. DES. JOSE MAURO BORREAUT RIBEIRO)
- RUA DONA LUDOVINA MARIA DE JESUS (A.ALESSANDRO RANGEL DE LIMA/AV. ANTONIO RIBEIRO NOGUEIRA JR)
- RUA JOSÉ MARIA FONSECA CORREA (A.ALESSANDRO RANGEL DE LIMA/AV. ANTONIO RIBEIRO NOGUEIRA JR)

VILA SUARÃO

- RUA PADRE ARNALDO DANTE (AV DR LEOCADIO JOSÉ CORREA/RUA DAS HORTENCIAS)
- RUA PADRE LUCIANO RONGE (RUA PEDRO S. MAGALHÃES/RUA ELZA GALVÃO BRANCO)

JARDIM SUARÃO

- RUA PADRE ARNALDO DANTE (RUA PAIVA MEIRA/ RUA LUIZ REID)
- RUA PADRE LUCIANO RONGE (RUA LUIZ REID/AV IPIRANGA + 64,72M)
- AV IPIRANGA (RUA DOM JOSÉ GASPAR/RUA PADRE DE CONDE)
- RUA CARDEAL MOTTA (RUA WILSON APELIAN /RUA JOSÉ MARIA WHITAKER)
- RUA DOM JOSÉ GASPAR AV IPIRANGA / RUA WILSON APELIAN)
- RUA DOM IDILIO SOARES (RUA WILSON APELIAN /RUA JOSÉ MARIA WHITAKER)
- RUA DOM JOSÉ VARANI (RUA PAIVA MEIRE / RUA LUIZ REID + 74,41 M)

- RUA DR TITO CARLOS PEREIRA (RUA DOM JOSE GASPAR / RUA CARDEAL MOTA)
- RUA LUIZ REID (RUA DOM JOSÉ VARANI / RUA CARDEAL MOTA)
- RUA WILSON APELIAN (RUA DOM JOSÉ GASPAR / • RUA PADRE THEODORO RATISBONE)

BALNEÁRIO SÃO JORGE

- AVENIDA WALTER APELIAN (RUA ANTONIO JOSÉ PEDROSA / RUA MANAUS)

JD EDEL

- RUA COCHABAMBA (RUA BOSTON / RUA MÉXICO)
- RUA FRANCISCO BRAULIO ENNES RIBEIRO (RUA JOSÉ DOMICIANO DA SILVA + 44,34M)
- RUA JOSÉ DOMICIANO DA SILVA (AV 1 / RUA 18)

JARDIM SÃO FERNANDO

- RUA MÉXICO (RUA MARGINAL / AV ALEMANHA)
- RUA MARGINAL (RUA JOÃO ALVES DE OLIVEIRA / AV EUROPA)

DIVERSOS BAIRROS

- RUA SÃO LUIZ (AV. VER ARMANDO FERREIRA / AV. FLÁCIDES FERREIRA)

UMUARAMA / PARQUE ITANHAÉM

- RUA JOÃO VIANA (ESTRADA GENTIL PEREZ / RUA ANTONIO ALVES QUINTAS)

JARDIM RIO DO POÇO 2

- RUA ANTONIO ALVES QUINTAS (RUA JOÃO VIANA / RUA BRIGIDA DE VERAS DOMINGUES)

JARDIM SÃO JOÃO

- RUA JOSÉ HONORIO DOS SANTOS (RUA 20 / RUA 18)

CHÁCARAS ITAMAR

- RUA AUGUSTO DE LIMA (ESTRADA GENTIL PEREZ / ALAMEDA 04 + 147,71M)

UMUARAMA PARQUE ITANHAÉM

- RUA BENEDITO DE OLIVEIRA LUZ (RUA JOSÉ LUIZ CÂNDIDO / AV. 01)
- RUA IRMÃ DULCE (RUA BENEDITO DE OLIVEIRA LUZ / RUA ANTONIO ASSUNÇÃO FILHO)

JARDIM AMÉRICA

- RUA MARIA BECHIR (RUA JOSÉ JOÃO BECHIR / RUA VER. JOÃO BECHIR)
- RUA SÃO JUDAS TADEU (RUA JOSÉ JOÃO BECHIR / RUA VER. JOÃO BECHIR)

JARDIM SABAÚNA

- RUA MARIA BENEDITA DE MATTOS POITENA (RUA JOSÉ DOS REIS REPOLHO "ALAN" / ESTRADA GENTIL PEREZ)

BALNEÁRIO CAMPOS ELÍSEOS

- RUA WANDERLY DA CRUZ ABASSI (RUA PARANÁ / RUA CONCHAL + 285,60M)

VILA LILI

- RUA LILI (PÇA 01 / AV. 01)

DIVERSOS BAIRROS

- RUA GILMAR JOSÉ CARNEIRO (RUA PARANÁ / RUA CONCHAL + 256M)
- ALAMEDA GUARAÇAI (RUA PARANÁ /RUA CONCHAL +256M)
- ESTRADA COR. JOAQUIM BRANCO (AV. RIBEIRÃO PRETO / RUA DAS FLORES + 22,12M)





Nosso superpoder contra o frio é um agasalho novo; colabore com a campanha

Neste inverno o herói é você. É baseada nesta ideia que a Campanha do Agasalho 2019 foi lançada. Com o tema “nosso superpoder contra o frio é um agasalho novo”, a iniciativa foca na arrecadação de agasalhos, cobertores e meias novas para posteriormente serem repassadas a famílias carentes da região.

Itanhaém distribui os postos para arrecadação dos vestuários em diversos pontos da Cidade. Por ora já é possível depositar os agasalhos, cobertores e meias na sede do Fundo Social de Solidariedade do Município, que fica na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro. Mas não se esqueça, doar é presentear um amigo secreto,

então só doe itens em bom estado.

“Há anos participamos da Campanha Metropolitana do Agasalho, uma ação muito importante para famílias carentes da Cidade. Peço as doações dos munícipes para podermos ajudar e crescer ainda mais”, destaca a presidente do Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém, Daily Kubagawa Gomes.

A Campanha tem um enredo. Na ocasião, um supertime de protagonistas que envolve personagens do canal Cartoon Network como o Ben10 e As Meninas Superpoderosas, receberam uma grande missão: incentivar a sociedade para um inverno mais solidário e exterminar o frio.

SOLIDARIEDADE
Itanhaém distribui postos para arrecadação dos vestuários em diversos pontos da Cidade



Iniciativa é direcionada à arrecadação de agasalhos, cobertores e meias novas para posteriormente serem repassadas a famílias carentes da região

CONFIRA OS POSTOS DE ARRECADAÇÃO

BÊ CABELEIREIRA

Rua Antonio Olívio de Araújo, 182 – Centro

CASA GRANDE ITANHAÉM

Comércio de Materiais para Construção
Av. Marginal, 917 – Anchieta

CASARÃO

Materiais para Construção
Av. Harry Forssell, 686 – Belas Artes
Av. Marginal, 2467 – Savoy

COLÉGIO ALBERT EINSTEIN

Rua Cesário Bastos, 2 – Centro

COLÉGIO EVOLUÇÃO

Rua Paraíso, 143 – Praia do Sonho

2º COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE ITANHAÉM

Rua José Batista Leal, s/nº – Centro

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAREMONTI

Av. Rui Barbosa, 1873 – Jd. Iberá

CONDOMÍNIO SPAZIO

Av. Rui Barbosa, 688 – Centro

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ITANHAÉM

Rua Leopoldino de Araújo, 123 – Centro

1º DISTRITO POLICIAL DE ITANHAÉM

Rua Dr. Ricardo Falcão Rangel, 37 – Centro

DOM PET (Auto Posto Iberá)

Av. Rui Barbosa, 1970 – Jd. Iberá

EM PROFª SILVIA REGINA SCHIAVON MARASCA

Rua João Batista Leal, 241 – Centro

ETEC DE ITANHAÉM

Rua José Batista Campos, 1431 – Anchieta

GAULTÉRIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Av. Condessa de Vimieiros, 200 – Centro
Av. Almeida Júnior, 265 – Belas Artes

IGREJA ALIANÇA ETERNA DAS NAÇÕES

Ac. Clara Martins Zwarg, 931 – Bopiranga

IMPACTO ACADEMIA

Rua Telmo Diz, 45 – Vila São Paulo

JUNTA MILITAR

Av. Harry Forssell, 1510 – Jd. Sabaúna

LOJA DE TECIDO E ARTESANATOS DANIELA CURTI

Rua Pedro de Toledo, 41 – Centro

MARIA AÇAÍ

Av. Rui Barbosa, 90, loja 1 – Centro

OAB DE ITANHAÉM

Rua Professora Dinorah Cruz, 20 – Centro

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SP

Estrada Gentil Peres, 260 – Jd. Umuarama

PROLIFE ACADEMIA

Rua Oscar Simões de Carvalho, 99 – Anchieta

RANCHO DO MAJOR

Av. Rio de Janeiro, 151 – Nova Itanhaém

RESIDENCIAL MORRO DO COSTÃO

Rua Bahia, 205 – Praia dos Sonhos

SALÃO PADILHA'S HAIR

Av. Humberto Ataulo, 189 – Jd. Ivoty

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Sebastião das Dores, 29
Praia dos Pescadores

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Av. Condessa de Vimieiros, 1131 – Centro

SUPERMERCADO KRILL DE ITANHAÉM

Rua dos Fundadores, 453
Praia dos Sonhos

SUPERMERCADO SAITO

Rua João Mariano, 162 – Centro

Av. Harry Forssell, 855 – Belas Artes

BAZAR METROPOLITANO DA CAMPANHA DO AGASALHO ACONTECE DIA 26, EM SANTOS

Peças novas por preços populares. Este é o principal diferencial do Bazar Metropolitano da Campanha do Agasalho. A iniciativa reunirá os representantes do Fundo Social de Solidariedade das nove cidades da Baixada Santista no Teatro Coliseu, em Santos. O evento acontece a partir das 12 horas do dia 26 (quarta-feira), na Rua Amador Bueno, 237, Centro Histórico, com entrada franca.

O objetivo é arrecadar dinheiro para a compra de cobertores novos que serão distribuídos igualmente entre as nove cidades da Baixada Santista. Desta forma, cada município deve levar 100 peças ao Bazar, que podem variar entre roupas, calçados, artesanatos, bijuterias e utensílios domésticos.

PREFEITURA INVESTE EM OBRAS DE CONTROLE DE ENCHENTES; 1º CANAL SERÁ NO CIBRATEL I

CHUVAS Além da Avenida São Paulo, há previsão de construções de canais semelhantes a este nas avenidas Julinha (Califórnia), Europa (Santa Julia), Tamoios (Tupy) e Brasil (Cibratel II)

O primeiro canal extravasor que será construído no segundo semestre deste ano na Avenida São Paulo, no Cibratel I, faz parte de um pacote de controle de enchentes com mais quatro obras previstas no programa 'Canais de Itanhaém', uma solução da Prefeitura para amenizar os problemas de alagamento que afetam principalmente as regiões do Belas Artes, do Corumbá e do Cibratel I e II, consideradas um dos maiores gargalos durante as fortes chuvas. Para isso, um canal subterrâneo com extensão de 1 km escoará eventuais excessos de águas pluviais acumu-

ladas no Rio do Poço para desaguar no mar.

No canal terão seis tubulações de concreto com 1,5 m de largura e 1,0 m de profundidade, com capacidade de 12 metros cúbicos por segundo (m³/s) de vazão, tornando-se uma válvula de escape para drenar as águas pluviais que encham o Rio do Poço. A primeira etapa do pacote será executada por intermédio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa), recurso repassado pela Caixa Econômica Federal.

Neste momento, a equipe técnica da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano realiza o levantamento topográfico para em seguida dar andamento ao processo licitatório e contratar a empresa que fará o serviço. "Vamos aproveitar para fazer uma remodelagem na Avenida São Paulo com ciclovia e paisagismo", ressalta o prefeito de Itanhaém, Marco Aurélio.

Além da Avenida São Paulo, há previsão de obras semelhantes a esta nas avenidas Julinha (Califórnia), Europa

(Santa Julia), Tamoios (Tupy) e Brasil (Cibratel II), todas com sentido Gaivota. Um dos objetivos do projeto é facilitar o trânsito na região e melhorar a circulação da população durante as fortes chuvas. Ainda no projeto estão a implantação de seis comportas que impedirão a entrada da água do mar, mesmo em períodos de ressaca.

A proposta, aliás, contempla conceitos de manejo sustentável das águas de drenagem urbana. Exemplo disso é que nos últimos anos um grupo de estudos, incentivado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro), realizou pesquisas e reuniões com associações e moradores da região.

Segundo o prefeito, antes de iniciar as obras um grupo de estudos detectou a necessidade da instalação de cinco canais extravasores, sendo o primeiro na Avenida São Paulo. "Este é o primeiro passo para o Plano de Macrodrenagem e realmente resolver os problemas das fortes enchentes causadas neste período".



O primeiro canal extravasor será construído no segundo semestre deste ano na avenida São Paulo, no Cibratel I

VAGAS O interessado deverá comparecer ao local das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, na Rua Manoel Ribeiro dos Santos, s/nº, no Jardim Oásis

CEU está com inscrições abertas para oficinas culturais e esportivas



O centro oferece à comunidade aulas de basquete, de dança de rua e de balé

O Centro de Artes e Esportes Unificados Mosca Diz (CEU) está com inscrições abertas para as aulas de futsal e judô. Podem participar das atividades crianças com idades entre 4 e 14 anos. Há também vagas para dança de rua e balé. As inscrições devem ser realizadas das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, na Rua Manoel Ribeiro dos Santos, s/nº, no Jardim Oásis.

No ato da matrícula, o interessado deverá ter em mãos os seguintes documentos: cópia do RG do responsável e da criança, comprovante de residência e uma foto 3x4. Gostou de mais de um curso? Não tem problema, você pode se inscrever em quantos quiser, basta apenas se atentar aos dias e horários.

O CEU oferece à comunidade aulas de basquete feminino e masculino, todas as segundas-feiras, às 14 horas. As aulas de dança de rua acontecem às terças. Já às quartas-feiras, às 17 horas, as atividades são voltadas para as técnicas do balé.

No local há uma biblioteca que está aberta para todos usufruírem dos livros e dos jogos de tabuleiro, cine teatro, laboratório multimídia, salas de oficinas, espaço de multiuso, pista de skate, quadra poliesportiva coberta, equipamentos de ginástica e playground.



Objetivo é proporcionar maior sensação de segurança aos munícipes

REGIÕES As operações, que visam estreitar a relação entre o órgão e a população, são constantes e itinerantes

Segurança de ponta a ponta: GCM realiza ações preventivas em diversos bairros

Com o objetivo de proporcionar mais segurança aos munícipes, a Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, por meio da Guarda Civil Municipal (GCM), realiza uma série de ações preventivas em diferentes bairros da Cidade. As operações, que visam estreitar a relação entre o órgão e a população, são constantes e itinerantes, de acordo com a necessidade de cada região.

“Estas operações são um complemento do nosso dia a dia. Esporadicamente, montamos escalas extras com os guardas, definimos a operação e, por fim, determinamos os bairros. O resultado tem sido bem positivo”, explica o comandante da GCM, Antonio Carlos da Silva.

Ainda segundo o comandante, as ações são frutos de um patrulhamento comunitário que fortalece o contato da Guarda Civil Municipal com o cidadão. Desta forma, a própria comunidade dá feedback à GCM em relação à problemática de cada bairro.

Além disso, a GCM também realiza ações para garantir o que estabelece a Lei do Silêncio e a operação “Desembarque Seguro”, que consiste na permanência de viaturas estacionadas em locais estratégicos e de grande fluxo de universitários que retornam à Cidade no período noturno.

VAGAS O salário é de R\$ 1.831,00 e gratificação de 50%, para 40 horas semanais



Estão abertas as inscrições para concurso público da Guarda Civil Municipal

A Prefeitura de Itanhaém está com inscrições abertas para concurso público destinado ao preenchimento de 50 vagas para a Guarda Civil Municipal. As inscrições são realizadas via internet, no site da Vunesp (www.vunesp.com.br) até às 23h59 horas de 11 de julho. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00. Já o salário é de R\$ 1.831,00 e gratificação de 50%, para 40 horas semanais.

São 45 vagas para Guarda Municipal Segunda Classe Masculino e 5 para Guarda Municipal Segunda Classe Feminino. A prova objetiva tem data prevista para ocorrer em 8 de setembro e será válida na escala de 0 a 100 pontos. O concurso será composto por prova objetiva, conhecimentos gerais e específicos, prova de aptidão física e investigação social. Para ocupar o cargo, o aprovado deverá ter Ensino Médio completo.

Entre os requisitos, o candidato deverá ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar e não ter sido dispensado por motivo de incapacidade física, mental ou moral; estar quite com as obrigações eleitorais; ter altura mínima de 1,65m, se homem, e 1,60m, se mulher; ter carteira nacional de habilitação, categoria "B"; possuir idade compreendida entre 18 e 30 anos; e não registrar antecedentes criminais, conforme o edital. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e em ordem decrescente da pontuação final.

Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do Programa ACESSA São Paulo, localizado na Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna.

Eleitores devem comparecer para a revisão eleitoral; quem não for terá o CPF suspenso



A revisão do eleitorado de Itanhaém deve ser realizada até o dia 19 de dezembro. O eleitor inscrito ou transferido até 1º de setembro de 2015, pertencente à 189ª Zona Eleitoral, está convocado para comparecer ao Cartório Eleitoral de Itanhaém que, em virtude da demanda, funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, na Rua Profª Dinorah Cruz, 71, no Centro. Outras informações pelo telefone (13) 3426-2747. Evite dores de cabeça e agende seu horário logo, já que o não atendimento à convocação implicará na suspensão de seu título eleitoral e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o que ocasionará também a suspensão de suas contas bancárias, direito a viagens e etc.

O eleitor deve, primeiramente, agendar data e horário no site do TRE/SP. É necessário apresentar, no momento do atendimento presencial, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço como: RG; carteira emitida pelos órgãos criados

por lei federal, controladores do exercício profissional; certidão de nascimento ou casamento; certificado de quitação do serviço militar; carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistados, além de comprovante de residência.

Como comprovante de residência são válidos: conta de luz, água ou telefone em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos três meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório); envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos três meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao cartório); contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor; contrato de locação em nome do eleitor; documento expedido pelo INCRA; declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse; qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

CADASTRO
População deverá comparecer ao Cartório Eleitoral de Itanhaém, das 9 às 18 horas, na Rua Profª Dinorah Cruz, 71, no Centro

TÍTULO CANCELADO

O eleitor também pode consultar sua situação eleitoral. Para saber se você é portador de um dos títulos cancelados, basta acessar a página do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), inserir seu nome completo e data de nascimento. Com os dados, o sistema vai informar se a situação eleitoral está "regular".


DECRETOS
DECRETO Nº 3.743, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre permissão de uso, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica 'Paula Souza', a título precário e gratuito, do imóvel municipal que especifica."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e na conformidade do disposto no artigo 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao Centro Estadual de Educação Tecnológica 'Paula Souza', autarquia estadual de regime especial, o uso, a título precário e gratuito, do imóvel municipal situado na Avenida José Batista Campos, nº 1431, no bairro Jardim Oásis II, com 8.178,89m² (oito mil, cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados), e das benfeitorias nele construídas, no total de 3.419,34m² (três mil, quatrocentos e dezanove metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), para fins de regularização da ocupação da Escola Técnica Estadual - Etec de Itanhaém.

Parágrafo único - A presente permissão de uso terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, cessando, no entanto, antes do término desse prazo, assim que a doação do imóvel em favor da referida autarquia seja formalizada.

Art. 2º - O imóvel referido no art. 1º deste decreto, configurado no desenho L-***-5478 do arquivo da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, constante do processo administrativo nº 954/1/2015, assim se descreve: imóvel com 8.178,89m² (oito mil, cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados), parte de área maior situada no Sítio Saguava, zona urbana do Município de Itanhaém, objeto da matrícula nº 213.575 do Registro de Imóveis de Itanhaém, cuja descrição perimétrica principia no ponto "1", localizado no alinhamento predial da Avenida José Batista Campos, distante 111,80m do ponto de intersecção da Avenida José Batista Campos com a Rua Emídio de Souza; do ponto "1", deflete à direita com azimute de 287º11'47" e segue em linha reta numa distância de 30,00m, dividindo com o lote 3, até o ponto "2"; deste ponto, deflete à direita com azimute de 310º57'36" e distância de 58,28m, fazendo divisa com os lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e parte do lote 21, até o ponto "3"; deste ponto, deflete ainda à direita com azimute de 15º13'16" e segue em linha reta numa distância de 59,75m, dividindo com o lote "1", até o ponto "4"; deste ponto, deflete à direita com azimute de 110º22'43" e segue em linha reta numa distância de 34,00m, dividindo com os lotes 11, 12, 13 e parte do lote 1, até o ponto "5"; deste ponto, deflete mais uma vez à direita com azimute de 29º02'39" e segue em linha reta numa distância de 46,70m, dividindo com o lote 11, até o ponto "6"; deste ponto, deflete à direita com azimute de 125º9'10" e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Emídio de Souza, numa distância de 37,29m, até o ponto "7"; deste ponto, deflete à direita com ângulo de 71º49'27" e segue em curva numa distância de 11,27m na confluência da Rua Emídio de Souza com a Avenida José Batista Campos, até o ponto "8"; deste ponto, segue em linha reta com azimute de 196º52'31" e distância de 105,29m pelo alinhamento predial da Avenida José Batista Campos, culminando no ponto "1", início desta descrição perimétrica, encerrando a área de 8.178,89m² (oito mil, cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados).

Art. 3º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de Termo de Permissão de Uso, do qual, além das cláusulas usuais, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

- I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no art. 1º deste decreto, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
 - II - não realizar quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;
 - III - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;
 - IV - zelar pela limpeza e conservação do imóvel e das benfeitorias nele construídas, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;
 - V - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão, inclusive aquelas concernentes ao consumo de água, energia elétrica e similares;
 - VI - responder, perante o Poder Público, por eventuais impostos e taxas referentes ao imóvel;
 - VII - restituir o imóvel, caso solicitado pela Prefeitura, no prazo que lhe for solicitado, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.
- Art. 4º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.
- Art. 5º - A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos causados por obras, serviços e trabalhos a cargo do permissionário.
- Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 954/2015.

Departamento Administrativo, em 17 de junho de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato do Termo Aditivo
PROC. DE LOCAÇÃO Nº 5464/1/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Hípica Itanhaém Ltda - Me

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação do Projeto de Equoterapia, sito a Av. Conceição de Itanhaém nº 2450, Jardim Coronel, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 10.126,53 (dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 13/05/2019.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo
PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 682/1/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Benedito Thoth

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação da Creche Municipal, situada a Rua João Pedro Orsi nº 591, Jardim Fazendinha, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 2.452,14 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos).

Prazo: 02 (dois) meses, iniciando em 24/04/2019.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. DIEGO RIBEIRO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 52/2019, no procedimento administrativo nº. 5470/1/2019 CITA o Sr. Diego Ribeiro, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 5470/1/2019, onde caracterizam, em tese, inassiduidade habitual.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 125 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 03 de junho de 2019.

EMANOELE ALMEIDA MOURA

Secretária da Comissão

NOTIFICAÇÃO

À Sra. JAQUELINE DE CASTILHO HENRIQUE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 51/2019, no procedimento administrativo nº. 5469/1/2019 CITA a Sra. Jaqueline de Castilho

Henrique, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 5469/1/2019, onde caracterizam, em tese, inassiduidade habitual.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 125 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citada de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 03 de junho de 2019.

EMANOELE ALMEIDA MOURA

Secretária da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATOS DECISÓRIOS
Atos Decisórios de Acumulação Remunerada

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais: RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	CAROLINA MARIA DE SOUZA	20.822.828-7
02	DENISE DA SILVA	25.005.595-2
03	EDILENE BATISTA MONTEIRO	20.216.713-6
04	GEANE LOPEZ PIORNOS BORÉ	11.658.798-2
05	GISELE ASSIS DE OLIVEIRA	22.214.562-6
06	GRACIANY DINIZ LOPES	21.431.854-0
07	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA	28.039.308-8
08	LUIZ ANTONIO DA CRUZ SIMÕES	11.557.853-5
09	MARIA GOMES GUIMARÃES	32.412.287-1
10	MILTON SOARES NEIVA NETO	28.916.198-8
11	PATRICIA BERTELLI	27.968.676-6
12	REGIANE MARA TASSINARI	18.141.461-2
13	SARAH REGINA MOREIRA DE GODOY	35.168.016-0

Itanhaém, 14 de Junho de 2019.

Márcia Galdino Alves

Roseli Paquier dos Santos

José Bonifácio de Freitas Neto

NOTIFICAÇÃO

À Sra. DAIANA MICHELE BALBINO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 50/2019, no procedimento administrativo nº. 5648/1/2019 CITA a Sra. Daiana Michele Balbino, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 5648/1/2019, onde caracterizam, em tese, abandono de cargo.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 124 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo



de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 03 de junho de 2019.

EMANOELE ALMEIDA MOURA

Secretária da Comissão

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. GUILHERME DA ROCHA FRUJUELLO GARCIA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 53/2019, no procedimento administrativo nº. 5472/1/2019 CITA o Sr. Guilherme da Rocha Frujuello Garcia, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 5472/1/2019, onde caracterizam, em tese, inassiduidade habitual.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 125 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 03 de junho de 2019.

EMANOELE ALMEIDA MOURA

Secretária da Comissão

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7835/2019

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 586/2019 de 27 de maio de 2019.

Interessado: Janete Aparecida Berti dos Reis

Localização: Avenida Praiamar, 283 – Balneário Praiamar.

Infração: Descarte irregular de Resíduos da Construção Civil

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º itens IV.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1.065,00.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de serviços e Urbanização

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PARA A ELEIÇÃO DA DIREÇÃO CLÍNICA DA UP4 24H DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM POR MEIO DESTA, HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA CLÍNICA DO BIÊNIO 2019 – 2021, FICANDO DECLARADO COMO VENCEDORA A CHAPA 02 COMPOSTA PELOS MÉDICOS JORGE GUIMARÃES CARVALHO NOBRE – CRM/SP 139.852 E PRISCILA SIQUEIRA LOPES SOUZA – CRM/SP 144.016, DIRETOR E VICE-DIRETOR RESPECTIVAMENTE, TENDO RECEBIDO PELA CONTAGEM DA URNA, 36 (TRINTA E SEIS) SUFRÁGIOS, DE UM TOTAL DE 48 COMPARECIMENTOS AO PLEITO, REGISTRANDO AINDA 10 (DEZ) SUFRÁGIOS PARA CHAPA 01, UM VOTO NULO E UM VOTO EM BRANCO. NESTE ATO HOMOLOGATÓRIO DAMOS POSSE IMEDIATA COM INÍCIO DE VIGÊNCIA, DANDO POR ENCERRADO ESTE PROCESSO ELEITORAL, O QUAL TRANSCORREU DENTRO DA NORMALIDADE DO ORDENAMENTO JURÍDICO, SENDO ESTE RESULTADO REMETIDO AO CREMESP.

ITANHAÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.

PAULO FLAVIO DE MACEDO GOUVEA – CRM/SP 63.752

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ITANHAÉM PREV

PORTARIA GS Nº 031/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1022/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora ANGELICA CAROLINA FURTADO DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº 18.738.000-4 e do CPF nº 177.971.458-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, I, da CF/88 e o artigo 20, §1º, da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 14 de Junho de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 032/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1017/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da companheira, Sra. VANDA TAVARES, portadora da cédula de identidade RG nº 17.415.188-3 e inscrita no CPF sob nº 052.747.348-04, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. JOÃO DE MENDONÇA PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 9.204.476-1 e inscrito no CPF sob nº 973.294.528-15, a cota parte dos proventos percebidos na data do ÓBITO, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, §4, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 14 de Junho de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 033/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1029/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e cônjuge do "de cujus", Sra. ALEXANDRA SANTOS CHAVES SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 20.947.093-8 e inscrita no CPF sob nº 133.533.358-46, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. RONILDO CHAVES SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 15.952.193 e inscrito no CPF sob nº 037.789.618-70, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, II, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, parágrafo único, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 14 de Junho de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

Mãe, doe
leite materno
a quem precisa

Algumas mães têm dificuldades
em amamentar seus filhos.

Doar leite a esses bebês é uma
atitude que salva vidas!



Você também
pode ajudar
com potes de vidros
de tampa plástica para
acondicionar o leite



PROGRAMA
amamentar

AVENIDA TIRADENTES, 184
JARDIM MOSTEIRO - ITANHAÉM - SP

13 3426-3197


CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM faz saber que realizará, por meio da Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente para o cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1, deste Edital.

Este Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga, pelo Regime Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 3.055/04, para o cargo atualmente vago e das que vagar, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação deste Certame, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.

1.2. As vagas oferecidas são para o Município de Itanhaém – SP.

1.3. A Administração concederá vale-transporte aos seus servidores, exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, excluídos os serviços seletivos e os especiais, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa (Lei Municipal nº 3.061/04, alterada pelas Leis Municipais nº 3.316/07 e nº 4.017/2015).

1.4. O cargo, a vaga, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada adiante.

TABELA I – CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE.

CARGO	VAGA	SALÁRIO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ESCOLARIDADE
PROCURADOR JURÍDICO	01	R\$ 4.958,00 30 HORAS SEMANAIS	INSCRIÇÃO NA OAB E EFETIVO EXERCÍCIO NA ADVOCACIA POR 2 (DOIS) ANOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO

1.5. A descrição sumária do cargo está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.6. A realização deste Concurso Público terá a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 184/2017.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

2.1.5. possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS e da escolaridade para o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 184, de 24 de agosto de 2017, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item deste edital;

2.1.6. ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM;

2.1.7. não registrar antecedentes criminais;

2.1.8. não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;

2.1.9. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive por meio de Processo Administrativo;

2.1.10. não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período das 10 horas de 22 de julho de 2019, encerrando às 23h59m de 22 de agosto de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em Itanhaém/SP, o infocentro está localizado no Centro do Cidadão (na rodoviária), localizado na Avenida Harry Forsell, 1505 – Belas Artes – Itanhaém/SP.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Concurso Público.

3.2.1. A prorrogação das inscrições que trata o item 3.2. deste Capítulo poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Fundação VUNESP.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.4.1. acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

3.4.2. localizar o link correlato ao Concurso Público;

3.4.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição;

3.4.4. transmitir, via internet, os dados de inscrição;

3.4.5. imprimir o boleto bancário, de acordo com o quadro adiante:

ENSINO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Superior Completo	110,00

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, até 23 de agosto de 2019. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking.

3.5.2. A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.5.3. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.5.4. Não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição até 23 de agosto de 2019 ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

3.5.5. O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação de acordo com a data estabelecida no item 3.5. deste Edital.

3.5.6. Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto seja qual for o motivo alegado.

3.5.7. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.8. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

3.5.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.7. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.269/2006, pela Lei nº 4183/17 e pelo Decreto Municipal nº 3.717/2019 (que estará isento no pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que proceda nos termos previstos nos itens 3.13 a 3.18 deste Edital).

3.8. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

3.11. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.12. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), deverá acessar o site www.vunesp.com.br na área do candidato.

3.12.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 3 (três) do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, ou seja, figurarão nas próximas fases deste Concurso.

3.12.2. O candidato que não atender os termos do item 3.12. e 3.12.1, deste Edital, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.13. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos das Leis Municipais nº 3.269/2007, nº 4183/17 e Decreto Municipal nº 3.717/2019, estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que proceda nos termos previstos nos itens 3.13. até 3.16.1. deste Edital.

3.14. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição como DOADOR DE SANGUE: O interessado que tenha doado sangue, não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses a contar do término do período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deste Concurso, e realizada em órgão oficial ou em entidade credenciada pela União, pelos Estados ou por Municípios. Deverá, obrigatoriamente no período citado no item 3.17. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, indicar essa situação, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 3.13.1. deste Edital.

3.14.1. A comprovação do requisito disposto como DOADOR DE SANGUE deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

b) CPF (frente e verso) em cópia simples;

c) comprovantes de 3 (três) doações de sangue (cópia simples) realizadas nos últimos 12 (doze) meses a contar da data do término do período de solicitação de isenção de taxa de inscrição deste Concurso, expedidos pela entidade coletora (bancos de sangue ou instituições de saúde públicas e privadas da União, dos Estados ou dos Municípios).

3.15. Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição como HIPOSSUFICIENTE: O interessado que se encontra sem condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição OU aquele que tem renda familiar "per capita" que não ultrapasse o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640/07, observadas as alterações posteriores. Deverá, obrigatoriamente no período citado no item 3.17. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, indicar uma das duas situações descritas neste item, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 3.15.1. deste Edital.

3.15.1. A comprovação do requisito disposto como HIPOSSUFICIENTE deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

b) CPF (frente e verso) em cópia simples;

c) declaração firmando, sob penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.717/19.

3.16. Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição como DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

O interessado que possua o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), deverá, obrigatoriamente no período citado no item 3.17. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, indicar essa situação, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 3.16.1. deste Edital.

3.16.1. A comprovação do requisito disposto como DOADOR DE MEDULA ÓSSEA deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

b) CPF (frente e verso) em cópia simples;

c) carteira de doador para comprovação de cadastro emitido pelo REDOME.

3.17. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de que tratam os itens 3.13. até 3.15. deste Edital deverá ser realizada na Fundação VUNESP, no site www.vunesp.com.br, das 10 horas de 22 de julho de 2019 às 23h59min 26 de julho de 2019, por meio



do link referente a este Concurso Público, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como anexar (por meio digital "upload" nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os respectivos documentos mencionados no item 3.14.1. ou no item 3.15.1. ou no item 3.16.1. deste Edital, respeitada a respectiva situação.

3.17.1. O envio dos respectivos documentos mencionados no item 3.17. deste Edital, deverá ser realizado até o 1º dia útil subsequente ao do término do período destinado à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.17.2. Não será aceita qualquer tipo de solicitação de isenção de taxa de inscrição após o prazo mencionado no item 3.17. deste Edital.

3.18. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido nos itens 3.13. até 3.15.1. deste Edital poderá ter indeferida a sua solicitação.

3.19. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Internet;
- omitir informações ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documento;
- pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição sem proceder à entrega dos respectivos documentos previstos neste Edital;
- não observar a data de solicitação e/ou da postagem dos respectivos documentos;
- não transmitir os dados.

3.20. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.21. Os documentos encaminhados para obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

3.22. As informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a remessa/envio da documentação serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.23. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.24. O candidato deverá – a partir das 10 horas de 09 de agosto de 2019 – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado relativo à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.25. O candidato:

- que tiver DEFERIDA a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento da taxa de inscrição;
- que tiver INDEFERIDA a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.26. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição: a) for DEFERIDO, o candidato terá sua inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento da taxa de inscrição;

b) for INDEFERIDO e queira participar deste Certame, o candidato deverá – até o último dia destinado às inscrições – acessar o site (www.vunesp.com.br), no link específico deste Concurso Público, imprimir o boleto bancário e efetuar – até 23 de agosto de 2019 – o pagamento do valor pleno da taxa de inscrição.

3.27. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição terá o pedido de inscrição cancelado.

DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.28. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508, de 24/09/2018. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.055, de 05/01/2004, alterada pelas Leis Municipais nº 3.074, de 25/05/2004 e nº 4.019, de 28/05/2015, os candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

3.29. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.30. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

3.30.1 Serão eliminado:

- da lista especial (pessoas com deficiência classificadas neste Concurso) o candidato em que a deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada na perícia médica, devendo constar apenas da lista geral (todas pessoas, inclusive as pessoas com deficiência, classificadas neste Concurso);
- deste Concurso o candidato em que a deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com as atribuições do cargo pretendido.

c) o candidato ausente na perícia médica será considerado excluído, permanecendo somente na Lista Geral;

d) será constituída Junta Médica, para verificar o grau da deficiência compatível com as atribuições do cargo.

3.31. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, em seus artigos 43 e 44, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e pelo Decreto nº 9.508/2018, conforme especificado nos itens deste Edital.

3.31.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.

3.31.1.1. O médico responsável pela avaliação médica emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.32. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.33. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.34. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de inscrição de candidatos nessas condições, ou por reprovação neste Concurso Público ou por inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.34.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias da(s) prova(s) deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

3.35. O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

- especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- encaminhar – até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.36. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "b", do item 3.35., deste Edital.

3.36.1. O candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL, além do envio da documentação indicada na alínea "b", do item 3.35 deste Edital, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito – até o término das inscrições – a confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

3.36.2. O candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, além do envio da documentação indicada na alínea "b", do item 3.35., deste Edital, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito – até o término das inscrições – a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

3.36.3. O candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA, além do envio da documentação indicada na alínea "b", do item 3.35., deste Edital, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, – até o término das inscrições – a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio da(s) prova(s) e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

3.36.4. O candidato com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S), além do envio da documentação indicada na alínea "b", do item 3.35., deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito – até o término das inscrições – com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

3.37. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.37.1. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

3.37.2. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.38. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – na ficha de inscrição – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

3.38.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

3.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

3.39.1. O candidato que não atender – dentro do período das inscrições – aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.40. O candidato deverá, a partir das 14 horas 17 de setembro de 2019, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais.

3.40.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

3.41. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – na ficha de inscrição – os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo:

- não concorrerá como pessoa com deficiência;
 - perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;
 - não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.
- 3.42. Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e encaminharem a documentação elencada neste Capítulo, se aprovados neste Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e na lista especial.
- 3.43. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.44. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)

3.45. A pessoa SEM deficiência que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá:

- especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação; e
- encaminhar – até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo.

3.45.1. Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital.

3.45.2. O atendimento às condições solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

3.45.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 3.45. e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.45.4. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

3.45.5. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 17 de setembro de 2019, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

3.46. O candidato:

- que tiver a solicitação DEFERIDA, terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);
 - que tiver a solicitação INDEFERIDA: poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.
- 3.46.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

3.47. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for:

- DEFERIDO: o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);



- 5.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).
- 5.12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da(s) prova(s), assim como os seus pertences pessoais.
- 5.13. Antes de entrar na sala de provas, a Fundação VUNESP fornecerá, embalagem, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, bateria, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.
- 5.13.1. A embalagem deverá permanecer lacrada e durante toda a aplicação, debaixo da carteira, até o término das suas provas e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente do local onde esta realizando a prova.
- 5.13.2. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes de ingressar na sala de aplicação as provas:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
 - d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular, etc);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira ou ao lado da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
 - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
- 5.13.3. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perdas e danos ou extravios de objetos ou quaisquer outros materiais elencados neste item e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.
- 5.14. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta à códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer natureza, de telefone celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.
- 5.15. Não será admitido na sala ou no local de prova(s), o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 5.16. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 5.16.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possa acompanhar o tempo de prova.
- 5.17. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas durante a realização da(s) provas, salvo em caso do candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com Capítulo 3 deste Edital, ocasião que o candidato será acompanhado por um(a) fiscal indicado pela VUNESP.
- 5.18. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).
- 5.18.1. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 5.18.2. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo – 15 – deste Edital.
- 5.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém www.itanhaem.sp.gov.br e da Fundação VUNESP – (www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
 - b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;
 - f) estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.
 - g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
 - h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;
 - jj) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
 - m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o respectivo tempo mínimo de permanência;
 - n) fizer anotação relativa às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, nem copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel.
- 5.20. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Certame, ou aos comunicados, ou às instruções, ao candidato constantes da prova/avaliação.
- 6 – DA PROVA OBJETIVA
- 6.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 13 de outubro de 2019.
- 6.1.1. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.2. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.2.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.2.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.2.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.
- 6.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 6.2.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 6.2.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.2.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 6.2.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.
- 6.2.9. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
- 6.2.10. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 6.2.11. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.
- 6.2.12. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 6.2.13. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br – na página do Concurso Público, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 6.2.14. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Boletim Oficial e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.sp.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br – na página do Concurso Público, a partir das 14 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 7 – DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL
- 7.1. A prova prático-profissional (peça processual) será aplicada no mesmo dia da realização da prova objetiva no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente, todos os itens deste Edital, no que couber, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.1.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado, bem como, deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, e assinar no local reservado.
- 7.1.2. Para a realização da prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela VUNESP.
- 7.2. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar essa prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso.
- 7.3. A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor

- ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional.
- 7.2.3. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 7.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva diversa das existentes no caderno). Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 7.5. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 7.5.1. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 7.6. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.7. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de prova completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à se esse caderno em que o caderno esta incompleto.
- 7.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta para a parte definitiva do caderno de prova.
- 7.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração. O candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, todo o material recebido para a realização dessa prova.
- 7.9. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último entregue sua prova. Esses candidatos somente poderão sair da sala de prova(s) junto e após a assinatura do termo respectivo.
- 8 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
- 8.1. A entrega de títulos será realizada somente os candidatos que tenham classificados na prova prático-profissional.
- 8.2. A confirmação do horário(s) e o(s) local(is), para a entrega dos títulos, serão divulgados quando da publicação do resultado da prova prático-profissional.
- 8.3 O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer a essa prova será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.
- 8.4. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 8.5. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.6. Serão considerados títulos somente os constantes na Tabela de Títulos de acordo item 9.13 do Capítulo 9.
- 8.7. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data da realização da prova objetiva e prático profissional, desconsiderando-se eventuais prorrogações.
- 8.8. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor (os originais serão devolvidos ao candidato).
- 8.8.1. Não serão recebidos e pontuados documentos originais de diplomas e certificados.
- 8.8.2. As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;
- 8.8.3. Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura e identificação ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
- 8.9. Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile.
- 8.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que conttenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valorização.
- 8.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 8.12. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 8.13. Os títulos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
- 8.14. Os demais títulos obtidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.
- 8.15. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, data do documento e,
- 8.15.1. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;



8.15.2. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

8.15.3. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno.

8.15.4. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

8.15.5. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e de apresentação do documento de identificação, com foto, do procurador. Deverá ser entregue uma procuração de cada candidato, que ficará retida.

8.16. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

8.17. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – SP.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3. Para chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões que acertou.

9.4. O cálculo final corresponderá ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

9.5. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

9.5.1. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

Da Prova Prático-Profissional

9.6. Na correção da Prova Prático-Profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

9.7. Serão corrigidas a prova prático-profissional dos candidatos mais bem classificados na prova objetiva conforme tabela a seguir:

Quantidade de candidatos a serem convocados para correção da Prova Prático-Profissional	
Ampla Concorrência	Candidatos que concorrem como Pessoa com deficiência 5%
50 mais os empatados na última classificação	10 mais os empatados na última classificação

9.7.1. Os demais candidatos serão excluídos deste Concurso.

9.8. O valor da prova prático-profissional (peça processual) será de 60 (sessenta) pontos, onde a pontuação mínima necessária para aprovação será de 30 (trinta) pontos, sendo que o candidato que não obtiver a pontuação mínima necessária será excluído do Concurso.

9.9. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- fugir ao tema proposto;
- apresentar peça jurídica inadequada ao tema ou ao caso proposto;
- fizer o incorreto endereçamento;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
- apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- estiver faltando folhas;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

9.9.1. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

- estiver rasurado;
- for ilegível ou incompreensível;
- for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

Da Prova de Títulos

9.10. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

9.11. Cada título será considerado uma única vez.

9.12. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 05 (cinco) pontos, observando-se os comprovantes, a quantidade máxima e os valores unitário e máximo de cada título.

9.13. Tabela de Títulos

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutor na área a que concorre	- Diploma devidamente registrado ou certificado/ declaração de conclusão de curso.	1	2,5	2,5
Mestre na área a que concorre.	- Certificado/ declaração de conclusão de curso.	1	1,5	1,5
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/ declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final dos candidatos corresponderá à nota obtida na prova objetiva mais a nota da prova prática-profissional e pontuação dos títulos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior pontuação na peça processual;
- maior pontuação na prova de títulos;
- maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008;

11.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, a saber:

- lista prévia geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- lista prévia especial-portadores de deficiência: contendo somente os candidatos classificados e que participam como pessoas com deficiência.

11.4.1. Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista Prévia de Classificação Geral.

12- DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso relativamente:

- ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição (doador de sangue ou hipossuficiente ou doador de medula óssea);
- ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- ao indeferimento de concessão de prova especial;
- ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- ao indeferimento da condição de jurado;
- ao indeferimento de autorização para candidata lactante amamentar;
- ao indeferimento de uso de nome social;
- à aplicação da prova objetiva;
- à aplicação da prova prático-profissional;

k) à aplicação da prova de títulos;

l) ao gabarito da prova objetiva;

m) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva;

n) ao resultado/nota atribuída à prova prático-profissional;

o) ao resultado/nota atribuída à prova de títulos;

p) à classificação prévia.

12.2. O prazo para protocolar recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar:

a) do segundo dia útil subsequente ao da realização/aplicação da prova objetiva ou da prova-prático-profissional ou da prova de títulos;

b) da data da publicação oficial – no site da VUNESP e/ou no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém – quando o evento se referir às alíneas “a” até “h”, do item 12.1., deste Edital;

c) da data da publicação do Boletim e site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém – quando o evento se referir às alíneas “i” até “p”, do item 12.1., deste Edital.

12.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador, com o devido embasamento.

12.4. Quando da publicação:

a) do resultado da prova objetiva: serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas;

b) do resultado da prova prático-profissional: serão disponibilizados os espelhos das respostas.

12.4.1. Para obtenção dos desempenhos citados no item 12.4. deste Edital, o candidato deverá:

a) acessar, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o link específico deste Concurso;

b) acessar o link “Provas e Gabaritos” e, em seguida, “Vista de Prova”;

c) informar ou digitar o CPF e a data de nascimento;

d) selecionar a prova desejada.

12.4.2. Encerrado o respectivo período de interposição de recurso, o espelho da folha de respostas da prova objetiva e/ou da prova prático-profissional e/ou a planilha de apontamentos/avaliação da prova de títulos, não estará mais acessíveis.

12.5. Para recorrer:

a) com base nas alíneas “a” até “h”, do item 12.1., deste Edital: o candidato somente poderá interpor o recurso – dentro do respectivo prazo a que se referir, a partir das 10 horas – no link específico deste Concurso, no site www.vunesp.com.br, seguindo as instruções ali contidas;

b) com base nas alíneas “i” até “p”, do item 12.1., deste Edital: o candidato somente poderá interpor o recurso – dentro do prazo a que se referir – nos exatos termos deste Edital.

12.6. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.6.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

12.8. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

12.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das provas/etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10.1. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.11. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

12.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase/evento a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

12.12.1. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases/ etapas deste Concurso Público.

12.12.2. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresente fundamentação e embasamento.

12.13. O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.14. A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento de recurso interposto:



a) com base no disposto nas alíneas "a" até "h", do item 12.1., deste Edital: será divulgada oficialmente somente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público;

b) com base no disposto nas alíneas "i" até "p", do item 12.1., deste Edital, será publicada, oficialmente, no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.sp.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Adotados todos os critérios de desempate, assim como os procedimentos descritos no item 11.4.2. deste Edital, os candidatos classificados serão enumerados em duas listas a saber:

a) lista prévia geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

b) lista prévia especial- portadores de deficiência: contendo somente os candidatos classificados e que participam como pessoas com deficiência.

13.2. Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que participam como pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista Prévia de Classificação Geral.

14 – DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.

14.1.1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

14.2. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004 e a Lei Complementar Municipal nº 184, de 24 de agosto de 2017.

14.3. Por ocasião da convocação, que antecede a contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia de cada um deles. Esses documentos devem comprovar os requisitos e a escolaridade para provimento no cargo, os quais deram condições de inscrição conforme estabelecido neste Edital. Após vistas dos documentos, as cópias ficaram retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os originais desses documentos devolvidos ao candidato.

14.4. A convocação que trata o item 14.3. deste Edital será realizada mediante envio de correspondência, com aviso de recebimento, bem como de publicação de Edital no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, bem como no seu site www.itanhaem.sp.gov.br.

14.5. A partir da convocação citada no item 14.4. deste Edital, o candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entregar os documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título de Eleitor e Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;

f) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e com fundo branco;

g) Pesquisa do PIS/PASEP (PIS–Caixa Econ. Federal – PASEP–Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;

i) Comprovante de Residência (recente);

j) comprovante do Registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

k) documentos que comprovem experiência de exercício na advocacia por 2 (dois) anos, nos moldes do que consta no item 14.7. deste Edital;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos.

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);

n) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);

o) Certidão de Distribuição Criminal;

p) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados. Esta declaração estará sujeita a análise do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;

q) Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);

r) Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;

s) Certidão se é ou já foi funcionário público dos últimos 5 anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica.

t) Pesquisa do eSocial, emitido no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

u) Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM poderá solicitar outros documentos complementares.

14.6. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.7. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos para o exercício do cargo dar-se-á por meio de:

a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) declaração da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenha o cargo ou função exercidos pelo candidato, contendo a descrição das atribuições. A declaração deverá estar em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida;

c) Registro/Inscrição na Prefeitura Municipal e comprovante de Contribuição Previdenciária, acompanhados de Declaração de Prestação de Serviços para clientes (no caso de autônomo).

14.7.1. Não será considerado, para a comprovação dos requisitos, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

14.8. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.8.1. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (e Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.

14.8.2. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação.

14.8.3. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas do próprio candidato.

14.8.4. As decisões do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM são de caráter eliminatório para efeito de posse, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

14.10. Será excluído deste Concurso o candidato, sem direito a qualquer alegação de direitos futuros:

a) que não atender à convocação no prazo e no local determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;

b) se atender à convocação, se recusar se ao preenchimento da vaga;

c) não atender, a qualquer tempo, quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

14.10.1. Na impossibilidade do candidato comparecer no ato de admissão ou para comparecer no dia da ciência da convocação, o mesmo poderá ser representado por procurador, portando documento original de identidade e de procuração específica para a finalidade a que se destina, e após vistas aos documentos, as cópias do documento de identidade e da procuração ficaram retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os originais desses documentos devolvidos ao procurador do candidato.

14.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente e não possuir os requisitos mínimos exigidos e/ou escolaridade conforme determina este Edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultados (provisório e definitivo), além de outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (www.itanhaem.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.2.1. Os resultados dos candidatos não classificados, a divulgação será realizada contendo

apenas o número de inscrição, número do documento e total de pontos.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

15.4. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados/entregues, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (www.itanhaem.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso.

15.8. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;

b) após a publicação da classificação final: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

15.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço:

a) desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP;

b) após a publicação da classificação final: na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

15.9.1. Não caberá, ao candidato, direito a qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

15.9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

15.10. Decorridos 90 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

15.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM e/ou a Fundação VUNESP poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

15.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM e/ou a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.13. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15.14. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora deste Concurso, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15.15. Salvo a exceção prevista nos itens 3.56. até 3.60.3. deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes do item 1.4. deste Edital.

15.17. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.



15.18. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.19. A legislação indicada no Anexo II deste Edital inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.20. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIE DE ITANHAÉM, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

15.23. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Representar extrajudicial e judicialmente o Município de Itanhaém, em todos os juízos e instâncias; desenvolver atividades relacionadas com a defesa, em juízo ou fora dele, do patrimônio, dos direitos e dos interesses do Município; prestar assessoramento e consultoria jurídica aos órgãos da administração direta do Município; elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios; processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; promover a cobrança judicial da dívida ativa; executar outras atividades peculiares à matéria jurídica.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos

Direito Constitucional

1. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.

2. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais.

3. Organização do Estado e do Poder. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Estadual.

4. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.

5. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério

Público de Contas.

6. Poder Executivo. O exercício do Poder. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.

7. Direitos E Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

8. Ordem Social. Segurança Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

9. Ordem Econômica E Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.

10. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

11. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.

2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS.

5. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.

6. Ato administrativo. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.

7. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

8. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

9. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.

10. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.

11. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.

12. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de

sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.

13. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimto de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

14. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

15. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público.

16. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.

17. Improbidade Administrativa – Lei Federal n.º 8.429/92.

18. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/00.

19. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal n.º 12.527/11.

20. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67.

21. Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. Lei Complementar nº 95/98.

3. Ato jurídico lícito e ilícito. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.

4. Prescrição e decadência.

5. Direito das obrigações.

6. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.

7. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium).

8. Ato unilateral: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.

9. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.

10. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.

11. Parcelamento do solo urbano.

12. Loteamento.

13. Condomínios – Lei nº 4.591/64.

14. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.

15. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

1. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.

2. Resposta do Réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais.

3. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência cautelar: Antecedente e Incidental. Poder Geral de Cautela. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

4. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.

5. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.

6. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Suspensão. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.

7. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais.



8. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.

9. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.

2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.

3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.

4. Tutela de outros direitos metaindividuais: Leis e interpretações: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Ação Popular/Patrimônio Público (Lei nº 4.717/65). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).

5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.

2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.

3. Lei de Execução Fiscal – Lei nº 6.830/80.

4. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.

5. Crimes contra a ordem tributária.

6. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

Direito Financeiro

1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.

2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.

4. Vedações constitucionais.

5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social.

6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.

7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.

8. Regime de adiantamento.

9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de

natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.

10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.

11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.

2. Distinção entre relação de trabalho lato sensu e relação de emprego.

3. Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Empregado aprendiz. Empregado público. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Teletrabalho.

4. Contrato de emprego. Empregado. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública.

5. Remuneração e salário. Distinção entre remuneração e salário. Salário. Gorjetas. Piso salarial. Teto salarial. Salário-mínimo. Salário Profissional. Piso da categoria. Composição do salário. Parcelas não salariais. Proteção ao salário. Equiparação salarial.

6. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas in itinere. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias.

7. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho.

8. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador.

9. Aviso-prévio no Direito do Trabalho.

10. Estabilidades no emprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11. Proteção ao trabalho da mulher. Proteção à maternidade.

12. Proteção ao trabalho do adolescente.

13. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.

14. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.

15. Dano moral, dano material e dano estético no Direito do Trabalho.

16. Direito Coletivo do Trabalho. Negociação coletiva. Organização sindical. Sindicato. Federação. Confederação. Central sindical. Modelo sindical brasileiro. Prerrogativas das entidades sindicais. Garantias sindicais. Contribuições sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical. Greve. Locaute.

17. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Processual do Trabalho

1. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.

2. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.

3. Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, jurisdição.

4. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.

5. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.

6. Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo.

7. Partes e procuradores. O jus postulandi na Justiça do Trabalho. Atos e termos processuais. Nulidades. Preclusão.

8. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.

9. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.

10. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.

11. Procedimentos especiais: Ação rescisória, mandado de segurança, inquérito judicial para apuração de falta grave.

12. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação.

13. Dissídio coletivo. Ação de cumprimento.

14. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município de Itanhaém.

2. Lei nº 3.055/2004 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém.

3. Lei nº 1.082/77 – Lei de Uso e Ocupação do Solo.

4. Lei Complementar nº 31/2000 – Código de Obras.

5. Lei Complementar nº 25/98 – Código Tributário Municipal.

6. Lei Complementar nº 168/2015 – Plano Diretor.

ANEXO III – EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO

– Exames laboratoriais: Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, Anti HBs, HCV, TGO, TGP, GamaGT, Creatinina, Urina tipo I e Protoparasitológico de fezes, válidos de até 30 (trinta) dias; – RX Tórax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista se fumante, válido de até 30 (trinta) dias;

– Acuidade Visual (Exame de Snellen, a realizar no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;

– Eletrocardiograma de repouso com laudo médico pra os maiores de 45 anos;

– Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades (Avaliação Psicológica, HTP, Palográfico, EPR e/ou outros) para a função, válido de até 30 (trinta) dias;

– Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados, durante o exame clínico, para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.

No caso de apresentar patologias, deverá apresentar laudo médico específico e resultados complementares específicos da mesma, atualizados.

Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada.

A candidata gestante deverá apresentar a Carteira de Gestante.

Local: SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.

Exames Complementares	Procurador Jurídico
Hemograma	Todos
Glicemia de jejum	Todos
HBsAg	Todos
Anti HBs	Todos
HCV	Todos
TGO	Todos
TGP	Todos
GGT	Todos
Creatinina	Todos
Urina I	Todos
Protoparasitológico fezes	Todos
RX tórax-PA/P-laudo médico radiológico	Se fumante
Acuidade Visual	Todos
Eletrocardiograma de repouso c/laudo médico	Igual ou maiores de 45 Anos
Laudo Psicológico- Perfil/Habilidades p/ função	Todos
Outros exames se necessário	Todos

ANEXO IV – ENDEREÇOS

1. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, nº 75 – Centro – Itanhaém/SP – CEP 11740-000

Tel: (13) 3421-1600 – PABX, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas

Site: www.itanhaem.sp.gov.br

1.1. Departamento de Recursos Humanos

Avenida Washington Luiz, nº 75 – Centro – Itanhaém/SP – CEP 11740-000

1.2. SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1.131, Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000

Tel: (13) 3421-1700 – PABX, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas

2. Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Itanhaém, 18 de junho de 2019

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SERGIO ALEXANDRE MENEZES

Presidente Comissão do Concurso



TECLADO



24/06

BATERIA



25/06

VIOLÃO



26/06

GUITARRA



27/06

DESENHO E PINTURA



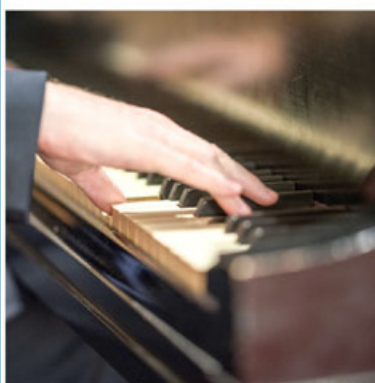
28/06

VIOLONCELO



28/06

PIANO



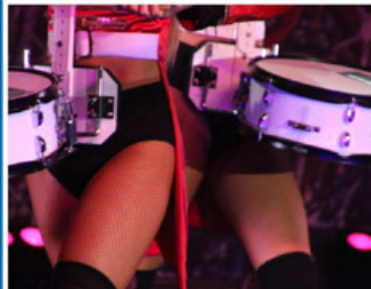
02/07

TÉCNICA VOCAL



03/07

TROMPETE, TROMBONE, EUPHONIUM, TUBA, TROMPA, PERCUSSÃO E LINHA DE FRENTE



04/07



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia do RG
- Cópia do comprovante de endereço
- 1 foto 3x4
- 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar)